

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Irani nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência – Anexo I.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 01/09/2023 – 9h</p>	<p>Valor Estimado R\$ 3.942.120,78</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 01/09/2023 – 08h30min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP não</p>	<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>	
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h – 29/08/2023</p>	<p>Impugnações Até às 17h – 29/08/2023</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Canci**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Irani nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência – Anexo I. A sessão de processamento do pregão será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 128/2023.

2/61

DATA, HORA E LOCAL

a. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01/09/2023**, com início às **09h**, horário de Brasília – DF.

b. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h30min**, do dia **01/09/2023**.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Irani nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **todas** as empresas interessadas qualificadas, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio.

2.3.3. Podem participar da presente licitação, micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4. Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Irani entende que neste procedimento Licitatório o tratamento exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado. Entende-se que a supressão de parte dos Licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

3/61

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e informar a marca de cada item;

4.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4/61

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5/61

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6/61

6. DO EMPATE:

6.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (ME/EPP), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

6.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME/EPP, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

8/61

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- j) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

9.4.1 – DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

9/61

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo CREA de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
- b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricitista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.
- c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade ao objeto, quais sejam:
 - c.1) Manutenção de iluminação pública.
 - c.2) Instalação de Iluminação Pública.
 - c.3) Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia Led.

Justificativa: Como o objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

d.1) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

d.2) Nome do contratado e do contratante;

d.3) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); - Localização e período de realização; - Serviços executados.

d.4) Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

d.5) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA; A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

e.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

e.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

e.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

e.4) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

e.5) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

f) Declaração de que é autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação pública anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.

Obs: Este requisito se faz necessário em virtude de objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

g) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos

membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

i) Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei n.º 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que irá realizar o destino final de acordo com a legislação.

j) Comprovação de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

- j.1) Serviços de Manutenção de Iluminação Pública.
- j.2) Instalação de iluminação Pública.

Obs: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico.

k) Apresentar Certificados de Cursos NR10 e NR35 dos profissionais da proponente que irão executar os serviços.

l) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Irani/SC, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

m) Declaração expressa de que, entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;

9.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.8. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.8.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.9. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 9.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.9.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

12/61

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13/61

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

11.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

12.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14/61

12.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

12.6. O Município enviará por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas as orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado no mesmo e-mail, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.

12.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.8 Será permitida a devolução do contrato assinado “digitalizado” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, do contrato assinado em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Cabe ao Município:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

13.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

13.1.5. Receber os materiais e conferir.

13.2. Cabe à proponente Vencedora:

13.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

13.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

13.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

13.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

13.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

13.2.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

13.2.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

13.2.11. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA, devidamente quitadas.

13.2.12. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

13.2.13. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, no prazo especificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

13.2.14. O serviço, objeto deste contrato, deverão atender os critérios definidos.

13.2.15. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e atender os prazos estabelecidos pela Secretaria.

13.2.16. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, apresentar projeto elétrico de acordo com memorial descritivo e orçamentos ficando sob responsabilidade da empresa fornecimento da ART ou RRT de projeto em execução. Além de todos os ensaios,

testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

14.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

16/61

15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

15.1. Este contrato terá validade de 12 meses.

15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei de Azevedo**, Gerente de Tributos.
- b. **Aline Vargas**, Diretora de Projetos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para: **MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31** (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

16.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5 - Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

16.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

16.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

17/61

16.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 3.942.120,78 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e vinte reais com setenta e oito centavos).**

17.2. Recurso A Ser Utilizado: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Órgão 01: Poder executivo

Unidade 04: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Despesa 108 – COSIP

Despesa 112 - COSIP

Despesa 288 – Superávit do Exercício anterior – COSIP

Despesa 289 - Superávit do Exercício anterior - COSIP

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.

18/61

18.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Folha de Dados para Elaboração da ATA.

Anexo III – Minuta do Contrato.

18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

18.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

18.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani/SC, 26 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

Dados do Município - Geografia

Localiza-se a uma [latitude](#) 27°01'29" [sul](#) e a uma [longitude](#) 51°54'06" [oeste](#), estando a uma altitude de 1047 metros.

População estimada [2021]	10.575 pessoas	
População no último censo [2010]		9.531 pessoas
Densidade demográfica [2010]		29,26 hab/km

19/61

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Secretaria de Urbanismo e Obras

Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os servidores Aline Vargas e Vanderlei Azevedo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Irani nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste Termo de Referência.

Os **Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública** englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

As atividades de melhoria, eficiência, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, será realizada conforme demanda deste Município através de procedimento próprio de acordo com a disponibilidade de recursos.

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a obtenção da melhor proposta com finalidade da manutenção da rede de iluminação pública do Município de Irani – área urbana e rural.

Este edital tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir ao proponente o minucioso levantamento de todos os custos envolvidos para a perfeita elaboração de sua proposta, e assegurar ao município um desempenho do sistema de iluminação pública igual ou superior ao existente atualmente.

20/61

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição de serviços	Qdt.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
1.1	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	3000	UND	57,97	173.910,00
1.2	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 9,01 a 12 metros de altura.	1000	UND	113,57	113.566,67
1.3	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 12,01 metros de altura.	500	UND	229,19	114.593,33

1.4	Serviço de atualização de cadastro do ponto de iluminação pública (compreende serviço de conferência e atualização se necessário de: tipo de poste, altura, formato, localização com coordenadas de georreferenciamento, luminária instalada e demais componentes existentes; Este serviço pode ser realizado com Smartphone / Mobile. Deverá ser utilizado em conjunto com serviços de atendimento ao ponto IP nos momentos da manutenção, melhorias e ampliações.	2500	UND	24,36	60.891,67
1.5	Estudo luminotécnico de iluminação pública (compreende: dimensionamento de luminárias de iluminação pública para implantação, execução, expansão, operação e/ou manutenção de instalações de iluminação pública, frisa-se: com tecnologia convencional e/ou LED, atendendo ao requisitos da NBR 5101	2000	UND	36,86	73.713,33
1.6	Serviço de gestão da manutenção incluindo: Monitoramento, ronda, sistema de controle de ordens de serviço, agendamentos, call center, recebimento de chamados para abertura de ordem de serviço, acesso do município exclusivo para acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados, ordens de serviço para a equipe de campo com registro dos atendimentos incluindo imagens fotográficas e relação de materiais.	2700	UND	5,97	16.119,00
1.7	Serviço de instalação e programação de instrumentos para medições de grandezas elétricas e luminotécnicas (compreende promover: diagnóstico, levantamento e/ou coleta, em um período pré-determinado, de grandezas elétricas e (ou) luminotécnicas em sistemas de qualquer tipologia, classe de consumo ou uso final)	1200	UND	16,64	19.968,00
1.8	Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé.	2000	UND	37,48	74.966,67
1.9	Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	50	UND	46,06	2.303,00
1.10	Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação em braço comum e/ou especial.	1000	UND	55,53	55.526,67
1.11	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	2000	UND	33,09	66.173,33
1.12	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada.	1500	UND	33,92	50.880,00
1.13	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	1800	UND	39,73	71.514,00
1.14	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	900	UND	52,39	47.148,00
1.15	Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	2500	UND	23,58	58.941,67
1.16	Serviço de pequenos reparos de luminária ou reator (conserto de emenda, instalação ou substituição de conectores, limpeza), por equipamento.	1000	UND	40,07	40.073,33

1.17	Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 e E40.	500	UND	35,77	17.886,67
1.18	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 3 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 3 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	600	UND	184,72	110.830,00
1.19	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço entre 3 a 4 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede, instalação de braço entre 3,01 a 4 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	200	UND	202,04	40.408,67
1.20	Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	600	UND	153,18	91.908,00
1.21	Serviço de substituição de luminária pública de LED por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária LED e instalação de luminária LED em infraestrutura existente).	1000	UND	94,95	94.953,33
1.22	Serviço especializado em Luminária LED. Compreende: conserto (apenas Mão-de-Obra para substituição de driver, DPS, módulo de LED, base para relê, fiação, conectores, vedação, prensa-cabo, limpeza, etc). Em bancada. Por equipamento.q	1500	UND	160,14	240.205,00
1.23	Serviço de instalação de haste e conexão na malha de aterramento.	50	UND	104,95	5.247,50
1.24	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado quadrada até 50x50 cm ou circular com diâmetro até 50 cm.	50	UND	231,84	11.592,17
1.25	Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm ² em vala de 60cm de profundidade em terra.	100	UND	66,79	6.678,67
1.26	Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 3 m.	300	UND	59,27	17.780,00
1.27	Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	50	UND	65,68	3.284,00
1.28	Serviço de envelopamento de dutos, incluindo materiais. Por m ³ .	20	UND	998,40	19.968,00
1.29	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado 65x41x70 cm (padrão Concessionária/Cooperativa).	30	UND	299,47	8.984,00

22/61

1.30	Serviço de instalação de eletroduto aparente em aço galvanizado até 2", em metros.	100	UND	78,45	7.845,00
1.31	Serviço de instalação de eletroduto aparente em PVC rígido até 2", em metros (incluindo derivações e fixações).	100	UND	72,19	7.219,00
1.32	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (mão de obra de escavação e recomposição inclusa).	200	UND	239,44	47.888,67
1.33	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (não inclui o serviço de escavação e recomposição).	100	UND	154,19	15.419,00
1.34	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A monofásico.	4	UND	1.558,96	6.235,85
1.35	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A trifásico.	3	UND	1.820,33	5.460,98
1.36	Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	20	UND	976,30	19.526,00
1.37	Serviço de instalação de Poste Metálico entre 10 e 15 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	30	UND	1.172,40	35.171,90
1.38	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projetor (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios).	150	UND	74,13	11.119,50
1.39	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projetor (solo ou até 3 m altura).	100	UND	48,73	4.873,33
1.40	Serviço de instalação, retirada ou substituição de suporte/cruzeta para instalação de luminária/projetor.	100	UND	61,61	6.161,33
1.41	Serviço de lançamento de condutor até 10mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	UND	48,35	24.173,33
1.42	Serviço de lançamento de condutor até 25mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	UND	65,46	32.730,00
1.43	Serviço de lançamento de condutor até 50mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	500	UND	67,21	33.605,00
1.44	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm ² cada via. Em metros.	500	UND	5,78	2.891,67
1.45	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #35mm ² cada via. Em metros.	500	UND	6,68	3.338,33
1.46	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #50mm ² cada via. Em metros.	500	UND	33,19	16.593,33

23/61

1.47	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA.	4	UND	974,34	3.897,37
1.48	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA.	4	UND	1.074,15	4.296,59
1.49	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A.	4	UND	1.093,71	4.374,83
1.50	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A.	4	UND	1.451,15	5.804,61
1.51	Serviço de retirada de cabos aéreos. Por ponto.	100	UND	249,17	24.917,33
1.52	Serviço de retirada de eletrodutos e cabos subterrâneos, com abertura e fechamento de cava. Em metros.	100	UND	133,41	13.341,00
1.53	Serviço de retirada de poste Metálico de até 10m de altura, com fechamento de cava.	30	UND	617,69	18.530,60
1.54	Serviço de retirada de poste Metálico com altura superior a 10m, com fechamento de cava.	30	UND	676,11	20.283,30
1.55	Serviço completo de instalação de Kit Postinho, para padrões de entrada de energia, até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm), com montagem e conexões elétricas na caixa, rede da concessionária e entrada do cliente, aterramento, etc.	5	UND	2.022,50	10.112,50
1.56	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico ou bifásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão.	20	UND	264,64	5.292,87
1.57	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contatora em quadro de distribuição de baixa tensão.	20	UND	165,51	3.310,13
1.58	Serviço de Transporte para retirada/entrega de materiais (luminárias, pequenos materiais elétricos). Por Km.	300	UND	3,53	1.060,00

24/61

Item	Descrição de Materiais	Qdt.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total
2.1	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro até 50 mm.	30	UND	44,73	1.342,00
2.2	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro de 50,01 até 100 mm.	30	UND	49,62	1.488,60
2.3	Abraçadeira para Poste BAP 2 com parafuso J e porca, comprimento de 800mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	39,00	1.170,10
2.4	Abraçadeira para Poste BAP 3 com parafuso J e porca, comprimento de 1200mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	45,72	1.371,60
2.5	Abraçadeira para Poste BAP 4 com parafuso J e porca, comprimento de 1000mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	45,87	1.376,20
2.6	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 102mm (4") e máximo de 171mm (6").	30	UND	15,43	462,90
2.7	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 13mm (1/2") e máximo de 51mm (2").	30	UND	6,19	185,60
2.8	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 51mm (2") e máximo de 102mm (4").	30	UND	29,31	879,30

2.9	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 171mm (6") e máximo de 203mm (8").	30	UND	7,82	234,60
2.10	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	4,26	127,70
2.11	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1.1/2" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	4,99	149,80
2.12	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 2" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	6,27	188,10
2.13	Alça Pré Formada ou Laço até 2 AWG.	30	UND	10,49	314,60
2.14	Armação 1 estribo com isolador roldana.	30	UND	32,68	980,30
2.15	Armação 2 estribos com isolador roldana.	30	UND	63,17	1.895,10
2.16	Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	800	UND	1,48	1.184,00
2.17	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	300	UND	12,67	3.802,00
2.18	Bocal de Porcelana E27.	300	UND	5,23	1.570,00
2.19	Bocal de Porcelana E40.	300	UND	16,25	4.876,00
2.20	Braço IP Comum 25X1500 mm galvanizado a fogo com sapata. 1,5mm	200	UND	138,15	27.630,00
2.21	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro entre 46 e 49mm 2000 mm galvanizado a fogo com sapata. Parede 1,5mm	200	UND	286,75	57.350,00
2.22	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro entre 46 e 49mm 3000 mm galvanizado a fogo com sapata. Parede 1,5mm.	600	UND	274,53	164.716,00
2.23	Braço IP Especial tipo Cisne IP com diâmetro de 60,3 mm 3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	50	UND	360,55	18.027,50
2.24	Braço IP Especial Duplo em formato de Y, 48x4000 mm, para duas luminárias, galvanizado a fogo com sapata, parede de 3mm.	40	UND	974,29	38.971,73
2.25	Cabo de Cobre # 2,5mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	5.000	M	4,98	24.916,67
2.26	Cabo de Cobre # 4mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	400	M	7,98	3.193,33
2.27	Cabo de Cobre # 6mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	200	M	11,16	2.231,33
2.28	Cabo de Cobre #10mm ² , Isolação HEPR 90°C, kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	100	M	18,32	1.832,33
2.29	Cabo de Cobre #16mm ² , Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	100	M	22,02	2.202,00
2.30	CABO MULTIPLEXADO 35 mm COM NEUTRO NÚ MONOFÁSICO, ISOLADO DE XLPE 90° c – COMPOSTO TERMO FIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA)	2500		24,11	60.266,67

	ENCORDAMENTO CLASSE 2. (HOMOLOGADO CELESC)				
2.31	CABO MULTIPLAX 1x35+35mm ² 0,6/1 kV	7000	M	40,09	280.630,00
2.32	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2 AWG	1000	KG	28,15	28.146,67
2.33	CABO NU COBRE 7 COBRE 7 FIOS 25mm ²	1000	KG	85,55	85.553,33
2.34	Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 1,5mm ² , Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, antichama, sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	1000	M	11,76	11.756,67
2.35	Cabo de Cobre NÚ #35mm ² .	50	M	110,77	5.538,33
2.36	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm externo, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de ferro fundido.	20	UND	155,43	3.108,53
2.37	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado circular, diâmetro de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa.	20	UND	99,78	1.995,53
2.38	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm interno, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de concreto.	20	UND	122,93	2.458,60
2.39	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, monofásico.	5	UND	481,98	2.409,88
2.40	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, polifásica.	5	UND	724,35	3.621,75
2.41	Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	10	UND	373,80	3.738,03
2.42	Cinta Metálica para poste circular Ø150mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	100	UND	65,85	6.585,33
2.43	Cinta Metálica para poste circular Ø190mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	100	UND	66,21	6.620,67
2.44	Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	77,93	15.586,67
2.45	Cinta Metálica para poste circular Ø230mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	76,14	15.228,00
2.46	Cinta Metálica para poste circular Ø250mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	77,89	15.578,00
2.47	Cinta Metálica para poste circular Ø290mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	82,34	16.467,33
2.48	Cinta Metálica para poste circular Ø310mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	95,17	19.033,33
2.49	Cinta Metálica para poste circular Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	200	UND	104,35	20.869,33
2.50	Cinta Metálica para poste circular Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	108,97	5.448,33

26/61

2.51	Condutele de Alumínio tipo "X", com saídas de 1", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP conforme ISO 228-2. Acabamento em pintura epóxi- poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	100	UND	41,88	4.188,33
2.52	Condutele de Alumínio tipo "X", com saídas de 1.1/4", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP e tampa cega. Acabamento em pintura epóxi- poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	100	UND	64,23	6.423,00
2.53	Condutele de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	50	UND	21,21	1.060,33
2.54	Condutele de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1.1/4", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	50	UND	32,24	1.612,00
2.55	Conector Cunha Tipo A.	300	UND	13,89	4.166,60
2.56	Conector Cunha Tipo B.	300	UND	12,89	3.866,00
2.57	Conector Cunha Tipo I.	300	UND	14,45	4.334,00
2.58	Conector Cunha Tipo II.	600	UND	8,91	5.344,00
2.59	Conector Cunha Tipo III.	300	UND	6,13	1.840,00
2.60	Conector de Emenda tipo Wago 2 fios.	300	UND	6,19	1.856,00
2.61	Conector de Emenda tipo Wago 3 fios.	300	UND	8,02	2.407,00
2.62	Conector de Emenda tipo Wago 5 fios.	300	UND	9,45	2.836,00
2.63	Conector de Perfuração (Piercing) 10x95-1,5x10mm.	2.000	UND	13,82	27.646,67
2.64	Conector de Perfuração (Piercing) 16x70-6x35mm.	2.000	UND	18,85	37.700,00
2.65	Conector Sapata de Latão, com parafusos de latão, para aterramento.	100	UND	18,41	1.841,00
2.66	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 100 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	40	UND	268,43	10.737,07
2.67	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 150 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	306,29	12.251,47

27/61

2.68	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 180 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	338,41	13.536,53
2.69	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 200 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	30	UND	363,47	10.904,20
2.70	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 50 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	30	UND	193,34	5.800,20
2.71	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	18,02	360,40
2.72	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	23,03	460,60
2.73	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	16,63	332,67
2.74	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	84,00	1.679,93
2.75	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	100,49	2.009,87
2.76	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	77,87	1.557,47
2.77	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	5	UND	117,38	586,88
2.78	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, tensão máxima em regime permanente (UC): 275 v, corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe II, com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015.	10	UND	196,82	1.968,23
2.79	DPS Classe II, corrente nominal de descarga 10kA (forma de onda 8/20 µs), impulso de tensão de pico 10kV (forma de onda 1,2/50 µs), ligação em série ou paralelo, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1/2002.	250	UND	77,91	19.478,33
2.80	Eletroduto Corrugado Ø1.1/2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	9,11	273,40
2.81	Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	13,23	396,80
2.82	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	15,44	463,30
2.83	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	21,73	652,00
2.84	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	30,97	929,10
2.85	Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	50	UND	119,22	5.961,00
2.86	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	50	UND	43,15	2.157,33
2.87	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	400	UND	44,69	17.876,00

28/61

2.88	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	100	UND	54,48	5.448,00
2.89	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	800	UND	31,59	25.272,00
2.90	Lâmpada Vapor Metálico 70 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	100	UND	43,25	4.324,67
2.91	Lâmpada Vapor Metálico 150 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	300	UND	53,61	16.082,00
2.92	Lâmpada Vapor Metálico 250 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	200		52,99	10.598,00
2.93	Lâmpada Vapor Metálico 400 W, bulbo Tubular, base E-27. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	150	UND	52,56	7.884,50
2.94	Luminária pública aberta em Alumínio Anodizado, potência 70 a 150W.	100		132,89	13.289,33
2.95	Luminária pública integrada em Alumínio Anodizado, potência 70 a 150W.	200		296,32	59.263,33
2.96	Luminária pública integrada em Alumínio Anodizado, potência 250 a 400W.	200	UND	299,64	59.928,00
2.97	Mão Francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc e-313.0007/f-19.	30	UND	137,00	4.109,90
2.98	Mangueira em Led a prova de água cor quente	500	M	32,26	16.131,67
2.99	Mangueira em Led a prova de água cor fria	500	M	32,59	16.293,33
2.100	Mini Contator Tripolar 220/380 v 12a, comando em corrente alternada com bobina CA 220 v, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1.	10	UND	304,66	3.046,63
2.101	Módulo de Iluminação LED SMD de 40~59 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	100	UND	167,85	16.785,33
2.102	Módulo de Iluminação LED SMD de 60~80 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	100	UND	188,15	18.814,67
2.103	Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2-70mm.	1.000	UND	6,55	6.553,33
2.104	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-150mm.	400	UND	10,74	4.297,33
2.105	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-200mm.	400	UND	16,68	6.670,67
2.106	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-250mm.	1.000	UND	17,13	17.133,33
2.107	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-350mm.	1.000	UND	22,60	22.600,00
2.108	Prensa Cabo PG11 para vedação do cabo da luminária.	100	UND	8,50	849,67
2.109	Prensa Cabo PG9 para vedação do cabo da luminária.	100	UND	6,88	688,33

2.110	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	100	UND	25,55	2.555,00
2.111	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1.1/4", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	100	UND	42,76	4.276,33
2.112	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	300	UND	129,58	38.873,00
2.113	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	200	UND	151,74	30.348,00
2.114	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	100	UND	207,11	20.710,67
2.115	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	350	UND	103,60	36.260,00
2.116	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	200	UND	116,95	23.389,33
2.117	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	200	UND	154,09	30.818,67
2.118	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	100	UND	300,92	30.091,67
2.119	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	300	UND	91,65	27.496,00
2.120	Relé Fotoeletrônico para acendimento a noite - ABNT NBR 5123:2016	1200	UND	38,35	46.024,00

2.121	Sistema de cordão Luminoso com 200 lâmpadas em led 220V	100	UND	121,11	12.110,67
2.122	Strobo Led Redondo De Parede 6W Branco Frio 220V	300	UND	83,38	25.015,00
2.123	Snowfall Led Tubo meteoro Branco Bivolt Cascata unidade	300	UND	87,33	26.199,00
2.124	Tomada para Relé 7 pinos padrão NEMA de embutir.	400	UND	51,18	20.470,67
Total geral					3.942.120,78

4. JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida e segurança da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constituem num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

31/61

A Constituição Brasileira no seu artigo 30 estabelece, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. A iluminação urbana permite ir muito mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados.

Descortina-se, nos municípios brasileiros, uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando dar aos mesmos a cara da coletividade, o perfil da cidade, por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o trânsito de veículos, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social.

Além disso, o serviço, tido como essencial, passou da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na Cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real aos anseios da coletividade, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

- Melhorar a eficiência energética.
- Melhores níveis de iluminância.
- Melhorar a segurança.
- Melhorar a estética.
- Maior conforto para os munícipes.

Para dar destaque a monumentos públicos, edificações de importância histórica, arquitetônica, artística, cultural ou turística, obras de arte, áreas de lazer e praças, objetivando através de uma iluminação diferenciada, destacá-los dos demais no seu entorno, alterando as configurações originais dos elementos do sistema de iluminação pública existentes no município.

O parque de iluminação Pública do Município de Irani/SC é composto de aproximadamente 2.672 unidades de iluminação pública, conforme tabela abaixo, dados fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica de Santa Catarina a Celesc Distribuição S/A.

Total de pontos por tipo/potência			
Tipo	Potência (W)	Total de pontos	Repres. (%)
LED - Diodo Emissor de Luz	50	19	1,1%
LED - Diodo Emissor de Luz	100	26	1,5%
LED - Diodo Emissor de Luz	150	182	10,5%
Multivapor Metálico	400	6	0,3%
Vapor de Mercúrio	80	208	12,1%
Vapor de Mercúrio	250	1	0,1%
Vapor de Sódio	70	1066	61,8%
Vapor de Sódio	150	58	3,4%
Vapor de Sódio	250	145	8,4%
Vapor de Sódio	251	14	0,8%
Vapor de Sódio	400	1	0,1%
Total de pontos instalados para manutenção		1726	100%

32/61

O Município mantém atualmente uma média de potência instalada de acordo com o quadro abaixo:

Potência Instalada (kW)
0,95
2,60
27,30
2,40
16,64
0,25
74,62
8,70
36,25
3,51
0,40
173,62

Tendo uma representatividade por potência x tipo, instalados conforme segue no quadro abaixo:

Representatividade (%)		
LED - Diodo Emissor de Luz	227	13%
Multivapor Metálico	6	0%
Vapor de Mercúrio	209	12%
Vapor de Sódio	1284	74%
Total	1726	100%

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.
- e) Receber os materiais e conferir.

5.1.2 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais/equipamentos.
- g) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

5.1.3 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.4 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009,

encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

5.1.5 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

5.1.6 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho

5.1.7 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

5.1.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os itens, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

34/61

TERMINOLOGIAS:

Nesta contratação serão adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

a) Sistema de Iluminação Pública: materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

b) Ponto de Iluminação Pública - IP: é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas/luminárias constitui um ponto IP.

c) Unidade de Iluminação Pública - UIP: é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

d) Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e Eficientização do sistema de

iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.

e) Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

f) Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

g) Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

h) Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.

i) Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

j) Eficientização de Pontos de Iluminação Pública: é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

l) Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

m) Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.

n) Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

o) Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

p) Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

q) Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contatores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

r) Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

s) Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de

baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.

t) Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

5.2 DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

5.2.1 Por Unidade de Iluminação Pública - UIP entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pelas Concessionárias (CELESC ou Cooperativas), no faturamento da energia consumida pelo sistema.

5.2.2 Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

5.2.3 Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101 de 10/2018 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) – Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir.

5.2.4 Aplicam-se ainda as normas e disposições das Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC e Cooperativas), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL e Resolução Normativa nº 888 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

5.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A execução dos serviços contemplará a manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, no Município de Irani/SC, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública entre outros conforme objeto;

5.3.2 A Frequência de atendimento será conforme tabela abaixo:

Prazo de Atendimento após o chamado em manutenção da Iluminação Pública - IP em Área Urbana	Prazo de Atendimento após o chamado em manutenção da Iluminação Pública - IP em Área Rural
---	--

até 48 hs	até 3 dias úteis
-----------	------------------

Obs¹ - Em caso de emergência a contratada deverá atender o chamado em 24hs.

Obs² – A Administração pode solicitar a qualquer momento rondas tanto no período diurno quanto noturno para verificação de possíveis problemas na iluminação pública.

A Executora deveser possuir no mínimo um veículo utilitário equipado com escada ou guindauto (cesto aéreo) e demais ferramental para perfeita execução do objeto.

5.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

5.4.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

5.4.3 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

5.4.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

5.4.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpeza completa do conjunto da unidade.

5.4.6 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município de Irani ou da Contratada, pelo atendimento das reclamações dos cidadãos, por solicitação da Administração Pública, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

5.4.7 A Contratada deverá fornecer parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

5.4.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relé ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

5.4.8.1 Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o electricista irá substituir o relé.

37/61

5.4.8.2 Se com a substituição do relé o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

5.5 EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

5.5.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

5.5.2 A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relé, relés acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, luminárias LED e outros.

5.5.3 Quando solicitado pelo Município de Irani a manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

5.5.4 Quando se tratar de substituição ou implantação de luminárias de LED, estas serão designadas pelo responsável da Municipalidade na gestão deste contrato.

38/61

5.6 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.6.1 Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

5.6.2 A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.

5.7 CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE IP

Todas as unidades de iluminação pública no Município, que não estejam cadastradas e identificadas, deverão ser cadastradas e identificadas, os novos pontos de iluminação instalados deverão ser cadastrados e identificados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, bem como deverão ter o cadastro atualizado todos os pontos que tiverem melhoria de IP.

Os levantamentos em campo deverão utilizar planilha, aprovada pela fiscalização do município, onde devem ser anotadas todas as características da unidade que possam influenciar no controle do parque instalado e no consumo de energia elétrica.

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa

(coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

Para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados:

- Número da identificação da unidade de IP;
- Logradouro, Bairro ou Distrito;
- N°. da edificação mais próxima da unidade de IP se houver;
- Tipo de braço;
- Tipo de luminária;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo de reator;
- Tipo de comando (em grupo, individual por relé ou telecomando);
- Tipo de proteção;
- Tipo de rele fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- Tipo de poste em que está instalada a unidade de IP (concreto, circular ou DT, aço, cônico contínuo ou telecônico, ou madeira, ornamental/decorativo, altura, etc.);
- Altura aproximada de instalação da unidade de IP;
- Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabo isolado ou nú, ou subterrânea);
- Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação;
- O nome da Concessionária que lhe fornece energia.

39/61

A identificação das unidades de IP deverá ser feita através de plaquetas de alumínio com dimensões mínimas de 30x120x0,5mm, com números gravados e/ou pintados de forma indelével, na cor preta, e fixadas próximo às luminárias/projetores, através de abraçadeira de aço inoxidável ou rebite quando impraticável o uso de abraçadeira.

As plaquetas deverão ser afixadas nos braços das luminárias, no corpo dos postes ornamentais ou nas paredes próximo a elas e voltadas para baixo para possibilitar a leitura do solo ou em local adequado e de mais fácil visualização.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

5.7.1 A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações dos municípios de Irani que fazem parte do sistema de manutenção de iluminação pública do MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

5.7.1.1 Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados mais em condições de reutilização e aqueles com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios de Irani e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

5.7.2 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

5.7.3 Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância/anuência do Município de Irani. Neste caso não haverá garantia.

5.7.4 Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios de Irani, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

5.7.5 Em nenhuma hipótese os materiais retirados de um município poderão ser utilizados em outro, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

5.9 Os materiais constantes ou não na lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município de Irani, bem como os materiais usados e retirados anteriormente, classificados e considerados servíveis. Neste caso a Contratada somente executará o serviço de manutenção.

5.10 As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

5.11 O sistema de iluminação pública no município de Irani/SC está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica (CELESC ou Cooperativas) e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

5.12 Conhecida a iluminação pública existente em cada município de Irani, é possível ao proponente estimar os itens que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços e materiais solicitados, devendo ser ampliada conforme inclusão de novos municípios.

5.13 As atividades de manutenção requerem cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública. Os eventos de manutenção podem ocorrer de forma normal conforme a vida útil dos equipamentos instalados, mas também estão sujeitas às intempéries climáticas. Desta forma os serviços e materiais estão sendo estimados, e para evitar sobrepreços e subpreços foram divididos por Lotes, separando as manutenções da iluminação pública com ocorrências rotineiras, eventuais e complementares. Assim os itens com utilizações mais frequentes e de maiores quantidades formam um agrupamento distinto daqueles itens com uso eventual ou que somente serão utilizados para uma complementação de serviços.

5.14 DOS MATERIAIS

- a) Os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação do município de Irani/SC serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal do município de Irani.
- b) Os materiais deverão obedecer às descrições da lista de materiais deste Edital, e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela Concessionária de Energia Elétrica (pela DVEN – CELESC/Concessionárias ou Cooperativas). Caso a Concessionária não possua especificação técnica do material, devem ser obedecidas as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.
- c) A Contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- d) Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental vigente.

5.15 DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa. A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

5.16 DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO E PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Sistema informatizado de gerenciamento deverá ser instalado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Atributos de Tecnologia e Segurança requerido:

5.15.1 COMPATIBILIDADE

O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.

5.15.2 CONTROLE DE ACESSO

O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números, lista de palavras bloqueadas.

O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

5.15.3 PLATAFORMA DE MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

A Plataforma de Mapeamento e georreferenciamento utilizada deverá possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em tempo real.

5.15.4 GESTÃO DE CADASTRO

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

5.15.5 FUNCIONAMENTO OFF-LINE DO APLICATIVO MÓVEL

Os dispositivos móveis devem operar em modo off-line (sem conexão com funcionando através da sincronização de dados na saída e chegada às bases operacionais ou quando a internet estiver disponível. O mapa do município também deve ser exibido no aplicativo, juntamente com os pontos cadastrados, em modo off-line.

5.15.6 VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS CADASTRADOS

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.

O sistema informatizado deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

Deve ser possível gerar relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada e características;

5.15.7 GESTÃO DE SOLICITAÇÕES

O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de tele-atendimento e usuários da Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

Deve ser possível que o munícipe realize as solicitações de reparo por meio de aplicativo de mensagem instantânea para smartphones, como o Whatsapp ou o Telegram. Nesta solicitação por mensagem, o munícipe deve poder enviar suas informações de contato, tipo de problema, localização do problema com confirmação por mapas, e finalizar recebendo um protocolo de atendimento. As solicitações via whatsapp ou telegram deverão ser automatizadas e não poderá ter interferência humana, uma vez que o objetivo é diminuir custos e aumentar a velocidade do atendimento.

5.15.8 PORTAL DE INTERNET

Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, afim de evitar erros de endereçamento.

5.15.9 APLICATIVO PARA O CIDADÃO

O sistema deve possuir um conjunto de aplicativos compatíveis com smartphones com sistema operacional Android e iOS. Este aplicativo a ser disponibilizado para a população, deverá permitir o registro das solicitações relacionadas à Iluminação Pública, através da busca por logradouro ou da localização atual do usuário.

O aplicativo também deve possibilitar o cadastro do cidadão, com informações tais como: Nome; Endereço; Telefone; Email; CPF.

5.15.10 APLICATIVO MÓVEL PARA RONDAS

O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

5.15.11 PARAMETRIZAÇÃO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas.

O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor

5.15.12 GESTÃO DE MANUTENÇÃO

Funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

5.15.13 ACOMPANHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

- Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
- Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

5.15.14 DESPACHO DAS SOLICITAÇÕES

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe. Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

5.15.15 CADASTRO DE EQUIPES E FUNCIONÁRIOS

O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

45/61

5.15.16 APLICATIVO DE CAMPO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;
- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

FOTO ANTES E DEPOIS: FOTOGRAFIA DE COMO O PONTO DE ATENDIMENTO ESTAVA ANTES E DEPOIS DO SERVIÇO SER REALIZADO.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

5.15.17 AGRUPAMENTO DE SOLICITAÇÕES

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por munícipes diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os munícipes retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

5.15.18 CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS

Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como — limpeza de luminária ou — refazer conexão. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve possibilitar a gestão de centros de estoque por equipe, permitindo ao gestor visualizar os quantitativos de materiais em posse de cada equipe, diferenciando ainda os novos, usados e retirados que estão pendentes de entrega.

5.15.19 RASTREAMENTO DE EQUIPES

O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma visual direto no mapa.

5.15.20 RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE

Deve ser possível visualizar a produtividade das equipes envolvidas na manutenção através do número de atendimentos realizados por período.

5.15.21 CONSULTA SOLICITAÇÕES ATENDIDAS

Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da Solicitação; Problema encontrado; etc.

Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

5.15.22 RELATÓRIO DE PERFORMANCE DA MANUTENÇÃO

Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

5.15.23 CADASTRO DE OBRAS

Deve ser possível cadastrar projetos e obras de ampliação e melhoria, identificando no mínimo os seguintes dados: tipo da obra, localização, responsável, prazo de execução, datas de início e término e descrição.

5.15.24 GESTÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO

Prevendo a substituição massiva das luminárias presentes no Município pelas de tecnologia LED ou superior, o sistema deve possuir funcionalidades que permitam o controle e administração das trocas em etapas definidas.

Deve ser possível definir quais pontos de iluminação serão modernizados em cada etapa e qual o novo padrão de equipamentos que será instalado. Através desta definição, o gestor deve poder gerar projetos de substituição de um conjunto de pontos e controlar as etapas de execução, o que inclui planejamento das equipes, reserva de materiais, orçamentação e medição.

5.15.25 GESTÃO REMOTA DA LUMINÁRIAS

Corresponde às funcionalidades do sistema informatizado necessárias para controlar os dispositivos de telegestão através da comunicação com os concentradores. O sistema deve gerenciar a interface com pelo menos um tipo de dispositivo, devendo também ser aberto para integrações com outros, mediante solicitação da Prefeitura.

47/61

5.15.26 VISUALIZAÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM TELEGESTÃO

Deve ser possível visualizar em mapa temático os dispositivos de telegestão (controladores) instalados, seus status atuais, ligar, desligar.

5.15.27 PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS

O gestor poderá alterar a programação dos horários de ligar ou desligar das luminárias.

5.15.28 PROGRAMAÇÃO DE DIMERIZAÇÃO

O gestor poderá alterar a programação do nível de dimerização das luminárias.

5.15.29 OUVIDORIA

O sistema deve possuir um módulo para a informatização de reclamações dos munícipes relativas aos atendimentos, como por exemplo, solicitações que ainda não foram atendidas, retorno do problema em curto prazo, ou até ocorrências relativas ao trabalho da equipe de manutenção.

O módulo deve permitir o cadastramento dos protocolos informados pelos solicitantes, a vinculação desse protocolo a um motivo de ouvidoria, a classificação da ouvidoria em diferentes níveis de prioridade como baixa, alta ou normal, e o anexo de documentos.

Além disso, deve-se existir uma forma do responsável pela manutenção informar que a ouvidoria foi solucionada, e que o gestor corrobore a resolução.

5.17 PROVA DE CONCEITO

A empresa vencedora deverá apresentar as funcionalidades abaixo, a reprovação em qualquer deste significará a reprovação e conseqüentemente a desclassificação da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO
5.17.1	Controle de acesso
5.17.2	Plataforma de mapeamento e georreferenciamento
5.17.3	Cadastro de ativos
5.17.4	Visualização dos pontos cadastrados
5.17.5	Interface call center e interface via whatsapp
5.17.6	Portal internet
5.17.7	Aplicativo cidadão Android/IOS
5.17.8	Acompanhamento das solicitações
5.17.9	Consulta de solicitações atendidas
5.17.10	Aplicativo de manutenção offline
5.17.11	Registro fotográfico da manutenção
5.17.12	Controle de estoque de materiais
5.17.13	Cadastro de obras
5.17.14	Gestão de projetos de modernização
5.17.15	Visualização das luminárias de telegestão
5.17.16	Ouvidoria

48/61

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo CREA de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
- b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricitista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.
- c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade ao objeto, quais sejam:
 - c.1. Manutenção de iluminação pública.
 - c.2. Instalação de Iluminação Pública.
 - c.3. Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia Led.

Justificativa: Como o objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de

uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

d.1. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

d.2. Nome do contratado e do contratante;

d.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); - Localização e período de realização; - Serviços executados.

d.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

d.5. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

e.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

e.2. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

e.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

e.4. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

e.5. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

e.6. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

f) Declaração de que é autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação pública anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.

49/61

Obs: Este requisito se faz necessário em virtude de objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que está composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

g) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

i) Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei n.º 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que irá realizar o destino final de acordo com a legislação.

j) Comprovação de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

j.1. Serviços de Manutenção de Iluminação Pública.

j.2. Instalação de iluminação Pública.

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessário para tal análise. A Celesc

Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico.

k) Apresentar Certificados de Cursos NR10 e NR35 dos profissionais da proponente que irão executar os serviços.

l) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Irani/SC, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

m) Declaração expressa de que, entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os itens e executar os trabalhos, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 48h para manutenção da iluminação pública urbana e até 03 (três) dias úteis após o chamado.

Obs¹ - Em caso de emergência a contratada deverá atender o chamado em 24 hs.

Obs² – A Administração pode solicitar a qualquer momento rondas tanto no período diurno quanto noturno para verificação de possíveis problemas na iluminação pública.

51/61

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas

8.2 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

8.3- Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

9.1 - Os serviços/projetos entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

10. RECURSO A SER UTILIZADO: COSIP

11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Vanderlei de Azevedo
CPF: 023.948.039-24
Cargo/função: Gerente de Tributos
Unidade: Secretaria de Administração
Fone para contato: (49) 3432 3200
E-mail para contato:
planejamento@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

Nome Fiscal: Aline Vargas
CPF: 102.370.259-22
Cargo/função: Diretora de Projetos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432 3210
E-mail para contato:
arquitetura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

52/61

Irani/SC, 19 de Junho de 2023.

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 61/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

53/61

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

No dia do mês de do ano de 2023, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, por meio da Secretária de Urbanismo e Obras, Sra. **Thiza Ferreira da Silva**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

54/61

DETENTORA DA ATA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
		CONTATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Município de Irani nas áreas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas

do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Total R\$						

O preço total: R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1. Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3. Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

- 4.2.5. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais/produtos.
- 4.2.7. Cumprir com todas as exigências e forma de execução constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

57/61

5.1.2. Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3. É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. A licitante vencedora deverá fornecer os itens e executar os trabalhos, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 48h para manutenção da iluminação pública urbana e até 03 (três) dias úteis após o chamado.

6.3.1. *Em caso de emergência a contratada deverá atender o chamado em 24 hs.*

6.3.2. *A Administração pode solicitar a qualquer momento rondas tanto no período diurno quanto noturno para verificação de possíveis problemas na iluminação pública.*

6.3.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.4. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

7.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ n.º 82.939.455/0001-31** (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

7.1.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.1.4. Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 103/2023 e IN RFB n.º 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.1.5. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

59/61

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Despesa 108 – COSIP

Despesa 112 - COSIP

Despesa 288 – Superávit do Exercício anterior – COSIP

Despesa 289 - Superávit do Exercício anterior - COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3. O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se

às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

61/61

Irani, SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE IRANI
Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras
Órgão gerenciador

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal:

Vanderlei de Azevedo
Gerente de Tributação

Aline Vargas
Diretora de Projetos